DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

DECRETO N.º 2.300, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Paulo de Faria-SP e o Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba - AAPP."

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Paulo de Faria-SP e o Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba - AAPP, conforme as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento firmado em 17 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto tem como objetivo disciplinar e regulamentar as condições para a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Paulo de Faria-SP e o Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba - AAPP, visando à implementação de projetos ambientais e educacionais no município.

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

Art. 2º As partes comprometer-se-ão a cumprir rigorosamente as obrigações estabelecidas no Acordo, conforme as seguintes diretrizes:

I - Do Município de Paulo de Faria-SP:

a) Disponibilização de espaços públicos para a realização das atividades previstas, conforme a disponibilidade, sem prejuízo da administração pública;

b) Disponibilização de pessoal para apoio logístico, desde que não prejudique a prestação de serviços públicos essenciais;

c) Articulação de parcerias institucionais para fortalecer a implementação das atividades previstas no Acordo.

II - Do Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba - AAPP:

a) Execução dos projetos ambientais e educacionais conforme o Plano de Trabalho anexo ao Acordo;

b) Promoção de eventos e atividades de conscientização ambiental, especialmente voltadas para crianças e jovens;

c) Manutenção da gestão transparente das ações e projetos, com a apresentação de relatórios periódicos;

d) Cumprimento das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às suas atividades.

Art. 3º O Plano de Trabalho, que integra o Acordo, deverá ser seguido de forma detalhada, e será supervisionado pelas partes, com a finalidade de garantir o cumprimento das metas e prazos estabelecidos, conforme as atividades descritas:

I - Desenvolvimento de atividades de educação ambiental;

II - Reflorestamento e recuperação de áreas degradadas;

III - Manutenção de espaços culturais e comunitários;

IV - Coleta e descarte adequado de resíduos eletrônicos, pilhas e óleo de cozinha;

V - Desenvolvimento do Projeto Ação Piracanjuba;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

VI - Criação de hortas orgânicas e viveiro de mudas nativas.

Art. 4º A execução das atividades do Acordo deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente a Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais) e a Lei nº 9.509/1997 (Política Estadual de Meio Ambiente de São Paulo).

Art. 5º O prazo de vigência do Acordo será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, mediante consenso entre as partes.

Art. 6º Em caso de descumprimento das obrigações previstas no Acordo, a parte infratora estará sujeita a medidas corretivas, conforme a gravidade da infração e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º O Acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o cumprimento das obrigações ou por motivos de força maior.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, disciplinando a implementação e o acompanhamento das atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica entre as partes.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paulo de Faria, 17 de fevereiro de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

DECRETO Nº 2.301, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Paulo de Faria – SP – CME, e dá outras providências."

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

"Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 791, de 11 de dezembro de 1996",

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULO DE FARIA-SP – CME**, consoante ao estabelecido no artigo 4º, da Lei Municipal nº 791, de 11 de dezembro de 1996, como segue:

I - Membros representantes do Magistério Público Municipal de Educação Infantil:

Titular: Érika Cristina Contro Petenucci Frigeri

Suplente: Ligia Maura da Silva Ferreira Ruiz

II – Membros representantes do Magistério Público Municipal de Ensino Fundamental I e II:

Titular: Nilton José fontes Junior

Suplente: Priscila Serafim Sampaio

III – Membros representantes do Magistério Público Estadual de ensino Médio:

Titular: Nilton Noel Caldas

Suplente: Samuel da Silva Neves

IV – Membros representantes de Instituições Assistência Social

Titular: Kelly Cristina Silva Pereira Furtado

Suplente: Ana Maria Rosa da Costa

V – Membros representantes de Pais de alunos

Titular: Mariana Martins Ferreira de Paula Costa Miranda

Suplente: Dineia Prates dos Santos de Paula

VI – Membros representantes da Comunidade

Titular: Regina Rodrigues

Suplente: Rayanne Cristina Pereira

VII - Membros representantes da Prefeitura Municipal

Titular: Carlos Eduardo Bueno da Silva

Suplente: Carlos José Borges

Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro, considerado o interesse relevante para o município, não será remunerado, sendo todavia, assegurada a indenização de despesas decorrentes de representação fora da sede do Município.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros, ora nomeados, terá vigência por 02 (dois) anos, entre o período de 17 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Art. 4º A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto de 1936, de 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registe-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria-SP, em 14 de fevereiro de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico haver publicada a presente Portaria por afixação em lugar de costume, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria – SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DANILO DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral

LUCYMEIRE DE PAULA RODRIGUES SEDOGUCHI
Coordenadora da Educação

Referência ao:

DECRETO Nº 2.301, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Paulo de Faria – SP – CME, e dá outras providências".